



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: 3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 293ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, EM 09 DE JUNHO DE 2020.** Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte, às 14:00h, sob a presidência do Reitor, Prof. Sandro Amadeu Cerveira, reuniram-se por videoconferência os seguintes conselheiros: Prof. José Francisco Lopes Xarão (Pró-Reitoria de Graduação), Profa. Vanessa Bergamin Boralli Marques (Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação), Profa. Eliane Garcia Rezende (Pró-reitora de Extensão), Profa. Sueli de Carvalho Viela (Escola de Enfermagem), Prof. Ricardo Radigueri Rascado (Faculdade de Ciências Farmacêuticas), Profa. Flávia Da Ré Guerra (Instituto de Ciências Biomédicas), Profa. Thais Gama de Siqueira (Instituto de Ciências Tecnológicas), Prof. Dennis William Abdala (Instituto de Ciências da Motricidade), Prof. Fabrício José Pereira (Instituto de Ciências da Natureza), Prof. Artur Justiniano Roberto Júnior (Instituto de Ciências Exatas), Prof. Olavo Pereira Soares (Instituto de Ciências Humanas e Letras), Prof. Dimitri Augusto da Cunha Toledo (Instituto de Ciências Sociais Aplicadas), Profa. Joelise de Alencar Figueira Angelotti (Instituto de Química) e Leandro Oliveira Domingos (representante discente). **Expediente: a) Comunicados da presidência:** O presidente Prof. Sandro Cerveira abriu a reunião solicitando a inclusão de um ponto de pauta relativo à decisão do CEPE de prorrogar os mandatos vencidos dos conselheiros representantes dos TAEs, aprovada em sua última reunião, de 03/06/2020. Solicitou também que, caso o ponto de pauta fosse aprovado, que fosse feita também uma inversão na pauta, para que esse assunto fosse discutido antes dos demais itens da ordem do dia. Inclusão e inversão de pauta aprovadas por unanimidade. O presidente esclareceu que propunha a revisão da decisão por ela ter se baseado em um entendimento equivocado da razão dos conselheiros TAEs estarem com os mandatos vencidos. O equívoco se deu por ter se entendido que a eleição dos novos representantes dos TAEs no CEPE não ocorreu em função das excepcionalidades impostas pela pandemia da Covid-19 e, diante desta limitação, caberia ao conselho conceder a extensão dos mandatos vencidos dos conselheiros. Entretanto, verificou-se que a eleição para novos representantes TAEs não se deu por motivos externos e extraordinários, mas pela ausência de candidaturas. A prorrogação de mandatos vencidos faria sentido caso a eleição não tivesse ocorrido em razão de circunstâncias excepcionais, mas não por não haver inscritos. Propôs como encaminhamento então revogar-se a prorrogação do mandato e aguardar-se a escolha, pelos TAEs, de seus novos representantes no conselho. Revogação aprovada por unanimidade. Deste modo, prosseguiu o Prof. Sandro, os votos do TAE Eduardo de Almeida Rodrigues nas votações daquela reunião perdem a validade. O professor esclareceu ainda que, descontado o voto do conselheiro Eduardo, o resultado das votações não se altera, exceto o da última, referente à emenda proposta para o parágrafo 2 do artigo sexto da minuta relativa às atividades remotas. Propuseram, assim, dois encaminhamentos: 1- realizar nova votação de todos os encaminhamentos daquela reunião; 2- ratificar os encaminhamentos cuja votação não se altera e retificar o resultado da última votação, retirando-se o voto daquele representante e reconhecendo como vitorioso o encaminhamento que, com o desconto daquele voto, passa a ser o mais votado. Isto é, o encaminhamento aprovado passa a ser o que fora proposto pelo Prof. Olavo Soares: “§ 2º. Fica a cargo dos Colegiados dos cursos a autorização da

utilização de dos AVA e Plataformas de Comunicação, com preferência ao Sistema Moodle Acadêmico.” Este último encaminhamento foi aprovado por unanimidade. **b) Atas 290a e 291a do CEPE:** aprovadas com quatro abstenções. **Ordem do dia: a) Processo no 23087.019603/2019-96 – deliberação:** O prof. Olavo Soares pontuou que a comissão deve continuar, mas não composta apenas por membros do CEPE, pois a diversidade de arranjos disciplinares a se compreender e incorporar é grande. O prof. Artur concordou, e apontou que atribuição de carga horária por cada atividade docente é complexa; envolve administração, ensino, pesquisa e extensão e, assim, extrapola a competência do CEPE. O prof. Sandro sugeriu encaminhar ao CONSUNI. A profa. Vanessa argumentou que a comissão cabe ao CEPE, pois este é mais técnico, mais específico. O prof. Xarão apontou que pode ser atribuído ao CONSUNI, mas antes o CEPE deveria elaborar um texto-base que circularia entre as unidades acadêmicas, para se incorporar suas especificidades. O prof. Artur ponderou que não seria conveniente chegar-se com um texto pronto ao CONSUNI sem envolvê-lo em sua elaboração, sobretudo tratando-se da instância máxima da universidade. Encaminhou-se, por unanimidade, consultar o CONSUNI sobre este tema. Será preparado um ofício ao CONSUNI questionando se ele assume a autoria ou se permite que o CEPE elabore uma minuta. **b) Processo no 23087.010850/2019-27 - Solicitação de alteração do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação - A Pró-Reitoria de Graduação encaminhou a proposta de alteração do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, aprovada pela Resolução CEPE nº 15 de 15/6/2016, no que se refere ao trancamento de matrícula. O texto-base proposto pela comissão foi aprovado por unanimidade. O conselheiro Leandro Oliveira Domingos propôs alterações pontuais no texto. No Art. 68, adicionar “IV - Discente em vulnerabilidade socioeconômica, impedido de receber ou pleitear os auxílios do Programa de Assistência Prioritária”. No Art. 70, adicionar “parágrafo único: Caso o discente já tenha usufruído de dois semestres letivos trancados, pode ser requisitado um terceiro trancamento”. E, no Art 72, adicionar “parágrafo 1, item I. estiver em processo de desligamento por falta de renovação de matrícula dentro do prazo, após averiguação da PRACE”. Passou-se à votação destes destaques. Colocou-se em votação o texto original da minuta e a proposta de redação do art. 68 do conselheiro Leandro Oliveira: “IV - Discente em vulnerabilidade socioeconômica, impedido de receber ou pleitear os auxílios do Programa de Assistência Prioritária.”. Texto original aprovado por nove votos, contra três votos na proposta do representante Leandro e uma abstenção. Colocou-se em votação o texto original da minuta e a proposta de redação do art. 70 do conselheiro Leandro Oliveira: “Art. 70. Aos discentes dos cursos de segundo ciclo de formação dos Bacharelados Interdisciplinares será permitido o trancamento por semestre letivo, a partir do primeiro semestre, não podendo ultrapassar dois semestres letivos consecutivos ou alternados. Caso o discente já tenha usufruído de dois semestres letivos trancados no primeiro ciclo de formação, será permitido um terceiro trancamento.” Texto original aprovado por nove votos, contra cinco votos na proposta do representante Leandro e nenhuma abstenção. Colocou-se em votação o texto original da minuta e a proposta de redação do art. 72 do conselheiro Leandro Oliveira “ parágrafo 1, item I. estiver em processo de desligamento por falta de renovação de matrícula dentro do prazo, após averiguação da PRACE”. Texto original aprovado por 10 votos, contra quatro votos na proposta do representante Leandro e nenhuma abstenção. Deste modo, os artigos 68, 70 e 72, manterão o texto original. **c) Processo 23087.006652/2020-01 - Solicitação de inserção de Disciplina (CEEM309 Mineracão e Sociedade) no Curso de Especialização em Engenharia de Minas e, em bloco, d) Processo 23087.005913/2020-67 - Solicitação de inserção de Disciplina (CEEM308 Materiais Radioativos de Ocorrência Natural) no Curso de Especialização em Engenharia de Minas. A Profa. Vanessa justificou a necessidade de inserção destas disciplinas no curso de pós-graduação que ora se inicia. Inserção de disciplinas aprovadas por unanimidade. A reunião encerrou-se às 16:14h. Nada mais a registrar, eu, Prof. Thiago Antônio de Oliveira Sá, Secretário Geral, lavrei a presente ata, que assino juntamente com o Sr. Presidente:****

Prof. Sandro Amadeu Cerveira

Prof. Thiago Antônio de Oliveira Sá (Secretário Geral)

---

---

**Referência:** Processo nº 23087.012597/2018-65

SEI nº 0357692